



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**1º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio de Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES e Prefeitura Municipal de Vitória – ES, para o fim expresso das cláusulas que o integram.**

**PROCESSO Nº: 2021-FTWDV**

**CEDENTE: Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT**, CNPJ Nº31.777.550/0001-45, situado no Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 10º andar, Enseada do Suá, Vitória - ES, representado pelo **Sr. EDMAR MOREIRA CAMATA**, Brasileiro, titular do CPF nº 085.598.757-00 e da CI nº 2.281.330/SPTC/ES.

**CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória**, CNPJ Nº, 27.142.058/0001-26, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, representado pelo **Sr. LORENZO PAZOLINI**, Brasileiro, portador do CPF nº 096.382.677-80 e da CI nº 1.571.141/ES.

Os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** *supra* qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Convênio de Cessão n.º 001/2021 do servidor integrante do quadro da Secretaria de Estado de Controle e Transparência- SECONT, Sr. **DENIS PEDEDO PRATES**, ocupante do cargo de Auditor do Estado, n.º. Funcional 3180930, para atuar junto a Prefeitura Municipal de Vitória, para exercer o cargo de provimento em comissão Secretário da Controladoria Geral do Município, sem ônus para o **CEDENTE**, nos termos dos Decretos nº 2336-R, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O. em 24 de agosto de 2009 e 3414-R de 21 de outubro de 2013, publicado no D.O. em 22 de outubro de 2013. ”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo **prorroga até 31 de dezembro de 2024** o Convênio de Cessão 001/2021

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes o assinam, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Vitória, 23 de dezembro de 2022.

**Edmar Moreira Camata**  
Secretário de Estado de Controle  
e Transparência/ES

**Lorenzo Pazolini**  
Prefeito Municipal de Vitória - ES

**Denis Penedo Prates**  
Servidor cedido

#### Testemunhas:

Rosângela Cattabriga do Nascimento  
CPF: 02008046770

Rodolfo Pereira Netto  
CPF: 073.986.336-37